



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, para cessão de uso de ventiladores artificiais eletrônicos (UTI) com pedestal, para enfrentamento da pandemia do COVID 19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 6.957.658-0 e do CPF nº 511.192.779-49, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei Orgânica do Município de Assis, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente Termo tem por finalidade, a conjugação de esforços dos partícipes, no sentido de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, para atendimento aos pacientes COVID-19, tendo por objeto a cessão de uso gratuita à **CESSIONÁRIA** de 03 (três) ventiladores artificiais eletrônicos (UTI) – com pedestal - LIFEMED, de propriedade da **CEDENTE**, conforme relação anexa que fica fazendo parte do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações da Cessionária

A **CESSIONÁRIA** utilizará e conservará os bens objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao **CEDENTE**, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

- § 1º- A operação, conservação e manutenção do bem somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer todas as prescrições e as indicações técnicas de sua manutenção.
- § 2º- É de plena e exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a guarda e a proteção dos bens cedidos. Qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem, a **CESSIONÁRIA** providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o **CEDENTE**, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outro, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Cessão de Uso nº 02/2021.....fls.02

§ 3º- A **CESSIONÁRIA** assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **Das Proibições**

É expressamente vedada à **CESSIONÁRIA** a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos bens descrito na cláusula primeira, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA **Da Fiscalização**

A fiscalização e acompanhamento serão realizados pelo **CEDENTE**, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já à **CESSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos bens quando necessário, facilitar a execução da fiscalização, além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA QUINTA **Da Vigência**

O prazo de duração desta Cessão de Uso é por tempo indeterminado, vigendo a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo poderá:

- I - ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - ser revogado pela Cedente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A presente Cessão será outorgada a título precário, em caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA **Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.



Departamento de
Administração

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Cessão de Uso nº 02/2021.....fls.03

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Cedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS
Cessionária

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

